



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 196/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

ANULA DOTAÇÕES E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	4.000,00
		Total	4.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do mesmo projeto/atividade, a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	4.000,00
		Total	4.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 30 de junho de 2003.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de junho de 2003.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, BEM ESTAR SOCIAL E DESPORTO